



1 Às nove horas do dia vinte e um de março de dois mil e dezessete, na sede do Tribunal de Contas  
2 dos Municípios do Estado do Pará, na Sala das Sessões, Auditório "Governador Alacid da Silva  
3 Nunes", sob a Presidência do Conselheiro **DANIEL LAVAREDA**; presentes os Conselheiros,  
4 **ALOISIO CHAVES, JOSE CARLOS ARAUJO, MARA LÚCIA, ANTÔNIO JOSÉ GUIMARÃES E**  
5 **SÉRGIO LEÃO** e o Conselheiro Substituto **SÉRGIO DANTAS** nos termos da Resolução  
6 Administrativa nº 07/2017; ausência justificada do Conselheiro **CEZAR COLARES**, de  
7 09.02.2017; presença da Procuradora do Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado  
8 do Pará, **MARIA REGINA CUNHA**; reuniu-se o Egrégio Colegiado do Tribunal de Contas dos  
9 Municípios do Estado do Pará, em Sessão Ordinária realizada nos termos do Artigo 24 do  
10 Regimento Interno desta Corte. Em seguida, a Presidência deu início a Sessão, momento em que  
11 assim se manifestou: "*havendo quorum, declaro aberta a presente Sessão. Inspirai, Senhor, nossos atos*  
12 *neste Plenário, para que possamos decidir sempre com justiça, equilíbrio e sabedoria*". Convocado os  
13 Conselheiro Substitutos **ALEXANDRE CUNHA e SÉRGIO DANTAS**, para apresentar proposta  
14 de Decisão nos termos do inciso II, do Artigo 72 do Regimento Interno desta Corte. Em  
15 sequência, apresentada a **PAUTA DE JULGAMENTOS**, momento em que foram anunciados os  
16 processos: **Processo nº 201612289-00; Prefeitura Municipal de Belém; Juízo de**  
17 **Admissibilidade – 2016; Despacho de não Admissibilidade de Denúncia**; Responsável:  
18 Erich Wyatt; Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães; **Publicado no DOE nº 33.335, de**  
19 **17.03.2017**. Retirado de Pauta. **Processo nº 680012004-00; Prefeitura Municipal de**  
20 **Santa Izabel do Pará; Prestação de Contas – 2004**; Contas Anuais De Gestão;  
21 Responsável: Antônio Martins Simão; Instrução: 1º Controladoria; Ministério Público: Procuradora  
22 Maria Regina Cunha; Relator: Conselheiro José Carlos Araújo; **Publicado no DOE nº 33.335,**  
23 **de 17.03.2017**. Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu  
24 posicionamento dos autos e manifestou-se pela emissão de parecer prévio pela irregularidade das  
25 contas, com o encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual. A matéria foi  
26 colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a  
27 **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela emissão de parecer prévio pela  
28 irregularidade das contas, com recolhimento, bem como a indisponibilidade dos bens do  
29 Ordenador nos termos do inciso I, do Art. 145 do RI/TCM-PA, e encaminhamento de cópia dos  
30 autos ao Ministério Público Estadual. **Por maioria**: aplicação de multas. (Resolução nº 12.966).  
31 Vencida a Conselheira Mara Lúcia quanto a exclusão da aplicação das multas. Presidência do  
32 Conselheiro Daniel Lavareda.. **Processo nº 790022006-00; Câmara Municipal de São**  
33 **Miguel do Guamá; Prestação de Contas – 2006**; Contas Anuais De Gestão; Responsável:  
34 Ariel Moraes De Castro; Instrução: 7º Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Regina  
35 Cunha; Relator: Conselheiro José Carlos Araújo; **Publicado no DOE nº 33.335, de**  
36 **17.03.2017**. Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento  
37 dos autos e manifestou-se pela irregularidade das contas, com o encaminhamento de cópia dos  
38 autos ao Ministério Público Estadual. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro  
39 Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**,



40 decidiu pela irregularidade das contas, com recolhimento, bem como a indisponibilidade dos bens  
41 do Ordenador nos termos do inciso I, do Art. 145 do RI/TCM-PA, ciência ao Tribunal de Contas da  
42 União, ciência ao Legislativo e encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público  
43 Estadual. **Por maioria:** aplicação de multas. (Acórdão nº 30.184). Presidência do Conselheiro  
44 Daniel Lavareda. Vencida a Conselheira Mara Lúcia quanto a exclusão da aplicação das multas.  
45 **Processo nº 1340022010-00; Câmara Municipal de Canaã dos Carajás; Prestação de**  
46 **Contas – 2010; Contas Anuais De Gestão; Responsável: Omilton Ricardo De Oliveira; Instrução:**  
47 **7º Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro José**  
48 **Carlos Araújo; Advogado/Contador Sr.(a) Délio Amaral Viana- CRC/ PA nº 9858/0; Publicado no**  
49 **DOE nº 33.335, de 17.03.2017.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público  
50 ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela irregularidade das contas, com o  
51 encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual. A matéria foi colocada **em**  
52 **discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão:** O  
53 Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela irregularidade das contas, com recolhimento, aplicação  
54 de multas, e encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual (Acórdão nº  
55 30.185). Presidência do Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº 1342012010-00; Fundo**  
56 **Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás; Prestação de Contas – 2010; Contas Anuais**  
57 **De Gestão; Responsável: Edneis Barbosa Lima e Dionísio José Coutinho Dos Santos; Instrução:**  
58 **7ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro José**  
59 **Carlos Araújo; Advogado/Contador: Witan Silva Barros - OAB/PA 9841; Publicado no DOE nº**  
60 **33.335, de 17.03.2017.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu  
61 posicionamento dos autos e manifestou-se pela regularidade das contas, com ressalvas. A  
62 matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência  
63 proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela regularidade das contas, com  
64 ressalvas, e aplicação de multas (Acórdão nº 30.186). Presidência do Conselheiro Daniel  
65 Lavareda. **Processo nº 714712010-00; Secretaria Municipal de Administração de**  
66 **Santarém; Prestação de Contas – 2010; Contas Anuais De Gestão; Responsável : Kassio**  
67 **Almeida Portela; Instrução: 3ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Geral Elisabeth**  
68 **Salame da Silva; Relatora: Conselheira Mara Lúcia; Advogado/Contador: Raimundo da Silva**  
69 **Peleja; Publicado no DOE nº 33.335, de 17.03.2017.** Cumprindo dispositivo regimental, o  
70 Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela regularidade das  
71 contas, com ressalvas, e aplicação de multa. A matéria foi colocada **em discussão**. A  
72 Conselheira Relatora proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à**  
73 **unanimidade**, decidiu pela regularidade das contas, com ressalvas, e aplicação de multas  
74 (Acórdão nº 30.187). Ausência, por ocasião da votação, dos Conselheiros Aloisio Chaves e José  
75 Carlos Araújo. Presidência do Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº 714822010-00;**  
76 **Secretaria Municipal de Organização Portuária de Santarém; Prestação de Contas –**  
77 **2010; Contas Anuais De Gestão; Responsável: Hilário Miranda Coimbra (01/01 a 31/03 e 01/07 a**  
78 **31/12) e Rosilane Socorro Evangelista Da Silva (01/04 a 30/06); Instrução: 3ª Controladoria;**



79 Ministério Público: Procuradora Maria Regina Cunha; Relatora: Conselheira Mara Lúcia;  
80 Advogado/Contador: Raimundo da Silva Peleja; Publicado no DOE nº 33.335, de  
81 17.03.2017. Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento  
82 dos autos e manifestou-se pela regularidade das contas, com ressalvas, e aplicação de multa. A  
83 matéria foi colocada **em discussão**. A Conselheira Relatora proferiu seu **VOTO**. A Presidência  
84 proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela regularidade das contas, com  
85 ressalvas, e aplicação de multas (Acórdão nº 30.188). Ausência, por ocasião da votação, dos  
86 Conselheiros Aloisio Chaves e José Carlos Araújo. Presidência do Conselheiro Daniel Lavareda.  
87 **Processo nº 714832010-00; Sociedade Municipal de Produção Familiar de Santarém –**  
88 **SEMPAF; Prestação de Contas – 2010;** Contas Anuais de Gestão; Responsável: Maria Ivete  
89 Bastos dos Santos; Instrução: 3ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Inez  
90 Gueiros; Relatora: Conselheira Mara Lúcia; **Publicado no DOE nº 33.335, de 17.03.2017.**  
91 Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e  
92 manifestou-se pela regularidade das contas, com ressalvas. A matéria foi colocada **em**  
93 **discussão**. A Conselheira Relatora proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O  
94 Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela regularidade das contas, com ressalvas, e aplicação de  
95 multas (Acórdão nº 30.189). Presidência do Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº**  
96 **714502009-00; Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de**  
97 **Santarém; Prestação de Contas – 2009;** Contas Anuais De Gestão - Risco Alto;  
98 Responsável : Ana Elvira De Mendonça Alho Teixeira; Instrução: 4ª Controladoria; Ministério  
99 Público: Procuradora Maria Regina Cunha; Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães;  
100 **Publicado no DOE nº 33.335, de 17.03.2017.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério  
101 Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela regularidade das contas. A  
102 matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência  
103 proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela regularidade das contas, com  
104 emissão do Alvará de Quitação (Acórdão nº 30.190). Presidência do Conselheiro Daniel Lavareda.  
105 **Processo nº 714822009-00; Secretaria Municipal de Organização Portuária de**  
106 **Santarém; Prestação de Contas – 2009;** Contas Anuais De Gestão - Risco Alto  
107 ;Responsável: Hilário Miranda Coimbra; Instrução: 4ª Controladoria; Ministério Público  
108 Procuradora Maria Regina Cunha; Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães; **Publicado no**  
109 **DOE nº 33.335, de 17.03.2017.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público  
110 ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela regularidade das contas, com  
111 ressalvas. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A  
112 Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela regularidade das  
113 contas, com emissão do Alvará de Quitação (Acórdão nº 30.191). Presidência do Conselheiro  
114 Daniel Lavareda. **Processo nº 824082013-00; Fundo Municipal de Educação de Soure;**  
115 **Prestação de Contas – 2013;** Contas Anuais De Gestão - Risco Médio; Responsável: Rosiléia  
116 Felipe Brito Melo; Instrução: 1ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Regina  
117 Cunha; Relator: Conselheiro Sérgio Leão; **Publicado no DOE nº 33.335, de 17.03.2017.**



118 Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e  
119 manifestou-se pela regularidade das contas, com ressalvas. A matéria foi colocada **em**  
120 **discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O  
121 Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela regularidade das contas, com emissão do Alvará de  
122 Quitação (Acórdão nº 30.192). Presidência do Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº**  
123 **870032012-00; Fundo Municipal de Assistência Social de Xinguara; Prestação de**  
124 **Contas – 2012; Contas Anuais De Gestão - Risco Médio; Responsável: Cícero Cleuto De Abreu**  
125 **Oliveira; Instrução: 1º Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator:**  
126 **Conselheiro Sérgio Leão; Publicado no DOE nº 33.335, de 17.03.2017.** Cumprindo  
127 dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-  
128 se pela irregularidade das contas. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator  
129 proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu  
130 pela irregularidade das contas, com aplicação de multas e o encaminhamento de cópia dos autos  
131 ao Ministério Público Estadual (Acórdão nº 30.193). Presidência do Conselheiro Daniel Lavareda.  
132 **Processo nº 1144412012-00; Fundo Municipal de Assistência Social de Goianésia do**  
133 **Pará; Prestação de Contas – 2012; Contas Anuais De Gestão - Risco Médio; Responsável:**  
134 **Itamar Cardoso Do Nascimento; Instrução: 1ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora-**  
135 **Chefe Elisabeth Salame da Silva; Relator: Conselheiro Sérgio Leão; Publicado no DOE nº**  
136 **33.335, de 17.03.2017.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu  
137 posicionamento dos autos e manifestou-se pela irregularidade das contas, com aplicação de  
138 multa. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A  
139 Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela irregularidade das  
140 contas, com recolhimento, aplicação de multas, e encaminhamento de cópia dos autos ao  
141 Ministério Público Estadual (Acórdão nº 30.194). Ausência, por ocasião da votação, do  
142 Conselheiro Aloisio Chaves. Presidência do Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº**  
143 **490022004-00; Câmara Municipal de Muaná; Tomada de Contas – 2004; Imputação De**  
144 **Débito - Contas Anuais De Gestão; Responsável: Luiz João Bosco Tavares Fernandes; Instrução:**  
145 **7ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Geral Elisabeth Salame da Silva; Relator:**  
146 **Conselheiro - Substituto José Alexandre Da Cunha Pessoa (Processo Redistribuído do Gabinete**  
147 **Conselheiro José Carlos); Publicado no DOE nº 33.335, de 17.03.2017.** Cumprindo  
148 dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-  
149 se pela irregularidade das contas, com o encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério  
150 Público Estadual. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro substituto apresentou sua  
151 proposta de Decisão, ratificada pelo Conselheiro Relator. A Presidência proclamou a **Decisão**: O  
152 Plenário, **à unanimidade**, decidiu irregularidade das contas, com recolhimento,  
153 encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, e inabilitação para o exercício  
154 de cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública, bem como a  
155 indisponibilidade dos bens do Ordenador nos termos do inciso I, do Art. 145 do RI/TCM-PA. **Por**  
156 **maioria**: aplicação de multas. (Acórdão nº 30.194). Ausência, por ocasião da votação, do



157 Conselheiro Aloisio Chaves. Presidência do Conselheiro Daniel Lavareda. Vencida a Conselheira  
158 Mara Lúcia quanto a exclusão da aplicação das multas. **Processo nº 904512013-00;**  
159 **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo de Brejo Grande do**  
160 **Araguaia; Prestação de Contas – 2013;** Contas Anuais De Gestão; Responsável: Adelmir  
161 Rodrigues Ferreira e Rita de Cássia Alencar; Instrução 7ª Controladoria/TCM-PA; Ministério  
162 Público: Procuradora Geral Elisabeth Salame da Silva; Relator: Conselheiro Substituto José  
163 Alexandre Da Cunha Pessoa (Redistribuído Do Gabinete do Conselheiro José Carlos Araújo);  
164 Advogado/Contador: Marcos Antônio Feitoza da Costa CRC TO 00569-S/PA/CRC; **Publicado no**  
165 **DOE nº 33.335, de 17.03.2017.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público  
166 ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela irregularidade das contas do Senhor  
167 Aldemir Rodrigues Ferreira e pela regularidade das contas da Senhora Rita de Cássia Alencar. A  
168 matéria foi colocada **em discussão.** O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO.** A Presidência  
169 proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade,** decidiu pela regularidade das contas do  
170 Senhor Aldemir Rodrigues Ferreira, com recolhimento e aplicação de multa; e pela regularidade  
171 das contas da Senhora Rita de Cássia Alencar, com emissão do Alvará de Quitação (Acórdão nº  
172 30.196). Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro Aloisio Chaves. Presidência do  
173 Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº 33972009-00; Fundo Municipal de Assistência**  
174 **Social de Afuá; Prestação de Contas – 2009;** Contas Anuais De Gestão; Responsável:  
175 Ariedina Figueiredo Pelaes Seixas; Instrução 7ª Controladoria; Ministério Público: Procurador Geral  
176 Elisabeth Salame da Silva; Relator: Conselheiro Substituto José Alexandre da Cunha Pessoa  
177 (Processo Redistribuído do Gab. Do Conselheiro José Carlos; **Publicado no DOE nº 33.335, de**  
178 **17.03.2017.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento  
179 dos autos e manifestou-se pela irregularidade das contas. A matéria foi colocada **em discussão.**  
180 O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO.** A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à**  
181 **unanimidade,** decidiu pela irregularidade das contas, com o encaminhamento de cópia dos  
182 autos ao Ministério Público Estadual (Acórdão nº 30.197). **Por maioria:** aplicação de multa.  
183 Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro Aloisio Chaves. Vencida a Conselheira Mara  
184 Lúcia quanto a exclusão da aplicação da multa. Presidência do Conselheiro Daniel Lavareda.  
185 **Processo nº 201212622-00; Liga Atlética de Castanhal; Assunto Convênio; Prestação**  
186 **de Contas Do Convênio Nº 013/2012;** Responsável: Edson Valino Viana; Instrução: 4ª  
187 Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro Antonio  
188 José Guimarães; **Publicado no DOE nº 33.335, de 17.03.2017.** Cumprindo dispositivo  
189 regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela  
190 regularidade das contas, com ressalvas. A matéria foi colocada **em discussão.** O Conselheiro  
191 Relator proferiu seu **VOTO.** A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade,**  
192 decidiu pela regularidade das contas, com emissão do Alvará de Quitação (Acórdão nº 30.198).  
193 Ausência, por ocasião da votação, dos Conselheiros Aloisio Chaves e José Carlos Araújo.  
194 Presidência do Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº 201218065-00; Centro Ginetta**  
195 **Calliari de Castanhal; Convênio; Prestação de Contas do Convênio Nº 016/2012;**



196 Responsável: Maria Da Conceição Do Nascimento Lemos Araújo; Instrução: 4ª Controladoria;  
197 Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães;  
198 **Publicado no DOE nº 33.335, de 17.03.2017.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério  
199 Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela regularidade das contas,  
200 com ressalvas. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**.  
201 A Presidência proclamou a **Decisão: O Plenário, à unanimidade**, decidiu pela regularidade das  
202 contas, com emissão do Alvará de Quitação (Acórdão nº 30.199). Ausência, por ocasião da  
203 votação, do Conselheiro Aloisio Chaves e José Carlos Araújo. Presidência do Conselheiro Daniel  
204 Lavareda. **Processo nº 201301748-00; Associação das Damas da Fraternidade de**  
205 **Castanhal; Prestação de Contas Convênio N° 02/2012;** Responsável: Cândida Maria  
206 Pereira Da Silva; Instrução 4ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Geral Elisabeth  
207 Salame da Silva; Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães; **Publicado no DOE nº 33.335,**  
208 **de 17.03.2017.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu  
209 posicionamento dos autos e manifestou-se pela regularidade das contas, com ressalvas. A  
210 matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência  
211 proclamou a **Decisão: O Plenário, à unanimidade**, decidiu pela regularidade das contas, com  
212 emissão do Alvará de Quitação (Acórdão nº 30.200). Ausência, por ocasião da votação, do  
213 Conselheiro Aloisio Chaves e do Conselheiro José Carlos Araújo. Presidência do Conselheiro Daniel  
214 Lavareda. **Processo nº 201016711-00 (201102505-00); Associação Comunitária da Vila**  
215 **Itainópolis de Marabá; Prestação De Contas;** Responsável: Milton De Jesus; Instrução: 5ª  
216 Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro Substituto  
217 Sérgio Franco Dantas; **Publicado no DOE nº 33.335, de 17.03.2017.** Cumprindo dispositivo  
218 regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela  
219 regularidade das contas, com ressalvas. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro  
220 Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão: O Plenário, à unanimidade**,  
221 decidiu pela regularidade das contas, com emissão do Alvará de Quitação (Acórdão nº 30.201).  
222 Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro Aloisio Chaves. Presidência do Conselheiro  
223 Daniel Lavareda. **Processo nº 201016720-00 (201509098-00); Instituto Sorriso Legal**  
224 **de Marabá; Convênio – 2011; Prestação De Contas;** Responsável: Maria José Cabral;  
225 Instrução: 5ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Geral Elisabeth Salame da Silva;  
226 Relator: Conselheiro Substituto Sérgio Franco Dantas; **Publicado no DOE nº 33.335, de**  
227 **17.03.2017.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento  
228 dos autos e manifestou-se pela regularidade das contas, com ressalvas. A matéria foi colocada  
229 **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão:**  
230 **O Plenário, à unanimidade**, decidiu pela regularidade das contas, com emissão do Alvará de  
231 Quitação (Acórdão nº 30.202). Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro Aloisio Chaves.  
232 Presidência do Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº 201605321-00; Fundação Casa da**  
233 **Cultura de Marabá; Convênio – 2010; Prestação De Contas;** Responsável: Noé Von  
234 Atzingen; Instrução: 5ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros;



235 Relator: Conselheiro Substituto Sérgio Franco Dantas; Publicado no DOE nº 33.335, de  
236 17.03.2017. Retirado de Pauta. Processo nº 810022003-00; Câmara Municipal de  
237 Senador José Porfírio; Recurso – 2003; Recurso Inominado aos Termos do Acórdão Nº  
238 23.156/2013; Recorrente: José Reinam Sales Araújo; Instrução 1ª Controladoria; Ministério  
239 Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro Substituto Sérgio Franco Dantas  
240 (Redistribuído Conselheiro Sérgio Leão); Publicado no DOE nº 33.335, de 17.03.2017.  
241 Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e  
242 manifestou-se pelo conhecimento e provimento total do Recurso. A matéria foi colocada **em**  
243 **discussão**. O Conselheiro substituto apresentou sua proposta de **Decisão**, ratificada pelo  
244 Conselheiro Relator: *“Não obstante tal fato, devo ressaltar que o presente instrumento utilizado pelo*  
245 *interessado para requerer seu objetivo, RECURSO INOMINADO, não tem previsão na Lei Orgânica (LC nº*  
246 *109/2016) e no Regimento Interno do TCM-PA (Ato nº 18), conforme se observa do Artº 79 da LC nº*  
247 *109/2016. Assim sendo, data venha a admissibilidade concedida pela Presidência desta casa e divergindo*  
248 *da manifestação técnica e do Ministério Público de Contas, proponho ao Douto Plenário na forma da*  
249 *Resolução nº 10.049/2011, NÃO CONHECER do presente recurso, por não ter previsão legal, mantendo na*  
250 *íntegra o Acórdão guerreado”.*A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **por maioria**, decidiu  
251 pelo não conhecimento do Recurso (Acórdão nº 30.203). Ausência, por ocasião da votação, do  
252 Conselheiro Aloisio Chaves. Presidência do Conselheiro Daniel Lavareda. Vencida a Conselheira  
253 Mara Lúcia, quanto ao conhecimento e provimento total do Recurso. **Processo nº 201300878-**  
254 **00; Altaprev de Altamira; Aposentadoria – 2012;** Instituto De Previdência Social dos  
255 Servidores do Município - Altaprev Resolução N°038/2012; Interessada: Francisca De Jesus  
256 Freitas Veiga; Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro José  
257 Carlos Araújo; Publicado no DOE nº 33.335, de 17.03.2017. Cumprindo dispositivo  
258 regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pelo  
259 registro do Ato. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**.  
260 A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pelo registro do Ato  
261 (Acórdão nº 30.204). Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro Aloisio Chaves.  
262 Presidência do Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº 201305228-00; Instituto de**  
263 **Previdência do Município de Santana do Araguaia; Aposentadoria – 2013;** Instituto de  
264 Previdência dos Servidores de Santana do Araguaia - IPRESA Portaria N°017/2013; Interessado:  
265 José Antonio De Araújo; Ministério Público: Procuradora Geral Elisabeth Salame da Silva; Relator:  
266 Conselheiro José Carlos Araújo; Publicado no DOE nº 33.335, de 17.03.2017. Cumprindo  
267 dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-  
268 se pelo registro do Ato. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu  
269 **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pelo registro  
270 do Ato (Acórdão nº 30.205). Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro Aloisio Chaves.  
271 Presidência do Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº 201307298-00; Instituto de**  
272 **Previdência dos Servidores Públicos de Paragominas; Aposentadoria – 2012;** Portaria  
273 N° 28/2012 Revisão de Aposentadoria; Interessada: Rosalina Santos Castro; Ministério Público  
274 Procuradora-Chefe Elisabeth Salame da Silva; Relator: Conselheiro José Carlos Araújo; Publicado



275 **no DOE nº 33.335, de 17.03.2017.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público  
276 ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pelo registro do Ato. A matéria foi  
277 colocada **em discussão.** O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO.** A Presidência proclamou a  
278 **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade,** decidiu pelo registro do Ato (Acórdão nº 30.206).  
279 Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro Aloisio Chaves. Presidência do Conselheiro  
280 Daniel Lavareda. **Processo nº 201307311-00; Instituto de Previdência e Assistência de**  
281 **Paragominas; Aposentadoria – 2012;** Instituto de Previdência Portaria Nº 34/2012;  
282 Interessada: Maria Neudenes Da Silva Chaves; Ministério Público Procuradora-Chefe Elisabeth  
283 Salame da Silva; Relator: Conselheiro José Carlos Araújo; **Publicado no DOE nº 33.335, de**  
284 **17.03.2017.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento  
285 dos autos e manifestou-se pelo registro do Ato. A matéria foi colocada **em discussão.** O  
286 Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO.** A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à**  
287 **unanimidade,** decidiu pelo registro do Ato (Acórdão nº 30.207). Ausência, por ocasião da  
288 votação, do Conselheiro Aloisio Chaves. Presidência do Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo**  
289 **nº 201307324-00; Instituto de Previdência e Assistência de Paragominas;**  
290 **Aposentadoria – 2012;** Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Portaria Nº47/2012;  
291 Interessado: Francinete Constância Privado Nunes; Ministério Público: Procuradora Maria Inez  
292 Gueiros; Relator: Conselheiro José Carlos Araújo; **Publicado no DOE nº 33.335, de**  
293 **17.03.2017.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento  
294 dos autos e manifestou-se pela negativa de registro do Ato. A matéria foi colocada **em**  
295 **discussão.** O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO.** A Presidência proclamou a **Decisão:** O  
296 Plenário, **à unanimidade,** decidiu pela negativa de registro do Ato (Acórdão nº 30.208).  
297 Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro Aloisio Chaves. Presidência do Conselheiro  
298 Daniel Lavareda. **Processo nº 201307330-00; Instituto de Previdência dos Servidores**  
299 **Públicos de Paragominas; Aposentadoria – 2012;** Portaria Nº 53/2012 - Revisão de  
300 Aposentadoria; Interessado: Sra Ana Lucia Pereira Pinho; Ministério Público: Procuradora Geral  
301 Elisabeth Salame da Silva; Relator(a) Conselheiro José Carlos Araújo; **Publicado no DOE nº**  
302 **33.335, de 17.03.2017.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu  
303 posicionamento dos autos e manifestou-se pelo registro do Ato. A matéria foi colocada **em**  
304 **discussão.** O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO.** A Presidência proclamou a **Decisão:** O  
305 Plenário, **à unanimidade,** decidiu pelo registro do Ato (Acórdão nº 30.209). Ausência, por  
306 ocasião da votação, do Conselheiro Aloisio Chaves. Presidência do Conselheiro Daniel Lavareda.  
307 **Processo 201400162-00; Instituto De Previdência Do Município de Redenção do Pará;**  
308 **Portaria Nº 43/2013; Interessada: Lucimar Fátima Queiroz;** Ministério Público: Procuradora Maria  
309 **Inez Gueiros;** Relator: Conselheiro José Carlos Araújo; **Publicado no DOE nº 33.335, de**  
310 **17.03.2017.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento  
311 dos autos e manifestou-se pelo registro do Ato. A matéria foi colocada **em discussão.** O  
312 Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO.** A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à**  
313 **unanimidade,** decidiu pelo registro do Ato (Acórdão nº 30.210). Ausência, por ocasião da



314 votação, do Conselheiro Aloisio Chaves. Presidência do Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo**  
315 **nº 201219432-00; Instituto de Previdência do Município de Soure; Aposentadoria –**  
316 **2012; Resolução Nº 023/2016; Interessada: Maria do Socorro Soeiro da Silva; Ministério Público:**  
317 **Procuradora Geral Elisabeth Salame da Silva; Relator: Conselheiro Substituto Sérgio Franco**  
318 **Dantas (Redistribuído do Gabinete do Conselheiro Cezar Colares); Publicado no DOE nº**  
319 **33.335, de 17.03.2017.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu  
320 posicionamento dos autos e manifestou-se pelo registro do Ato. A matéria foi colocada **em**  
321 **discussão.** O Conselheiro Substituto apresentou sua proposta de Decisão, ratificada pelo  
322 Conselheiro Relator. A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade**, decidiu  
323 pelo registro do Ato (Acórdão nº 30.211). Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro  
324 Aloisio Chaves. Presidência do Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº 201219434-00;**  
325 **Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Soure; Aposentadoria – 2012;**  
326 **Resolução Nº 004/2012; Interessada: Catia Regina Craveiro Bezerra; Ministério Público:**  
327 **Procuradora Geral Elisabeth Salame da Silva; Relator: Conselheiro Substituto Sérgio Franco**  
328 **Dantas (Redistribuído do Gabinete do Conselheiro Cezar Colares); Publicado no DOE nº**  
329 **33.335, de 17.03.2017.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu  
330 posicionamento dos autos e manifestou-se pela negativa de registro do Ato. A matéria foi  
331 colocada **em discussão.** O Conselheiro Substituto apresentou sua proposta de Decisão,  
332 ratificada pelo Conselheiro Relator. A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à**  
333 **unanimidade**, decidiu pela negativa de registro do Ato (Acórdão nº 30.212). Ausência, por  
334 ocasião da votação, do Conselheiro Aloisio Chaves. Presidência do Conselheiro Daniel Lavareda.  
335 **Processo nº 201219437-00; Instituto de Previdência dos Servidores de Soure;**  
336 **Aposentadoria – 2012; Interessada: Deuzarina Sacramento do Carmo; Ministério Público:**  
337 **Procuradora-Chefe Elisabeth Salame da Silva; Relator: Conselheiro Substituto Sérgio Franco**  
338 **Dantas (Redistribuído do Gabinete do Conselheiro Cezar Colares); Publicado no DOE nº**  
339 **33.335, de 17.03.2017.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu  
340 posicionamento dos autos e manifestou-se pelo registro do Ato. A matéria foi colocada **em**  
341 **discussão.** O Conselheiro Substituto apresentou sua proposta de Decisão, ratificada pelo  
342 Conselheiro Relator. A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade**, decidiu  
343 pelo registro do Ato (Acórdão nº 30.213). Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro  
344 Aloisio Chaves. Presidência do Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº 201313557-00;**  
345 **IPAMB de Belém; Aposentadoria; Portaria Nº 0762/2013, De 29.07.13; Interessada: Ana da**  
346 **Silva Barbosa; Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro Substituto**  
347 **Sérgio Franco Dantas (Resolução Administrativa nº 007/2017); Publicado no DOE nº 33.335,**  
348 **de 17.03.2017.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu  
349 posicionamento dos autos e manifestou-se pelo registro do Ato. A matéria foi colocada **em**  
350 **discussão.** O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO.** A Presidência proclamou a **Decisão:** O  
351 Plenário, **à unanimidade**, decidiu pelo registro do Ato (Acórdão nº 30.214). O Conselheiro  
352 Daniel Lavareda não profere Voto, nos termos do art. 11, § 2º da Lei Orgânica do TCM/PA.



353 Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro Aloisio Chaves. Presidência do Conselheiro  
354 Daniel Lavareda. **Processo nº 201313811-00; IPAMB de Belém; Aposentadoria; Portaria**  
355 **Nº 1.022/2013, De 05.08.13; Interessada: Jacira Machado Freire; Ministério Público: Procuradora**  
356 **Maria Regina Cunha; Relator: Conselheiro Substituto Sérgio Franco Dantas (Resolução**  
357 **Administrativa nº 007/2017); Publicado no DOE nº 33.335, de 17.03.2017.** Cumprindo  
358 dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-  
359 se pelo registro do Ato. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheira Relator proferiu seu  
360 **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão: O Plenário, à unanimidade**, decidiu pelo registro  
361 do Ato (Acórdão nº 30.215). O Conselheiro Daniel Lavareda não profere Voto, nos termos do art.  
362 11, § 2º da Lei Orgânica do TCM/PA. Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro Aloisio  
363 Chaves. Presidência do Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº 201320641-00; IPAMB de**  
364 **Belém; Aposentadoria; Portaria Nº 1.614/2013, de 11.11.13; Interessada: Maria Antônia Da**  
365 **Silva Ferreira; Ministério Público Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro Substituto**  
366 **Sérgio Franco Dantas (Resolução Administrativa nº 007/2017); Publicado no DOE nº 33.335,**  
367 **de 17.03.2017.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu  
368 posicionamento dos autos e manifestou-se pelo registro do Ato. A matéria foi colocada **em**  
369 **discussão**. A Conselheira Relatora proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão: O**  
370 **Plenário, à unanimidade**, decidiu pelo registro do Ato (Acórdão nº 30.216). O Conselheiro Daniel  
371 Lavareda não profere Voto, nos termos do art. 11, § 2º da Lei Orgânica do TCM/PA. Ausência, por  
372 ocasião da votação, do Conselheiro Aloisio Chaves. Presidência do Conselheiro Daniel Lavareda.  
373 **Processo nº 201319197-00; IPAMB de Belém; Pensão; Revisão De Proventos - Portaria Nº**  
374 **1.349/2013, De 01.10.13; Interessada: Sarah Souza Da Silva; Ministério Público: Procuradora**  
375 **Geral Elisabeth Salame da Silva; Relator: Conselheiro Substituto Sérgio Franco Dantas (Resolução**  
376 **Administrativa nº 007/2017); Publicado no DOE nº 33.335, de 17.03.2017.** Cumprindo  
377 dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-  
378 se pelo registro do Ato. A matéria foi colocada **em discussão**. A Conselheira Relatora proferiu  
379 seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão: O Plenário, à unanimidade**, decidiu pelo  
380 registro do Ato (Acórdão nº 30.217). O Conselheiro Daniel Lavareda não profere Voto, nos termos do art.  
381 11, § 2º da Lei Orgânica do TCM/PA. Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro Aloisio  
382 Chaves. Presidência do Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº 201609510-00; Prefeitura**  
383 **Municipal de São Domingos do Araguaia; Diária – 2013; Decreto Nº003/2013; Interessado:**  
384 **Pedro Patricio De Medeiros; Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator:**  
385 **Conselheiro José Carlos Araújo; Publicado no DOE nº 33.335, de 17.03.2017.** Cumprindo  
386 dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-  
387 se pelo cadastramento do Ato. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator  
388 proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão: O Plenário, à unanimidade**, decidiu  
389 pelo cadastramento do Ato (Resolução nº 12.967). Ausência, por ocasião da votação, do  
390 Conselheiro Aloisio Chaves. Presidência do Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº**  
391 **201610618-00; Câmara Municipal de Água Azul do Norte; Diária – 2017; Resolução**



392 Nº002 /2016; Interessado: Silvano Da Silva Aguiar ;Ministério Público: Procuradora Geral  
393 Elisabeth Salame da Silva; Relator: Conselheiro José Carlos Araújo; **Publicado no DOE nº**  
394 **33.335, de 17.03.2017.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu  
395 posicionamento dos autos e manifestou-se pelo cadastramento do Ato. A matéria foi colocada **em**  
396 **discussão.** O **Conselheiro Relator** proferiu seu **VOTO.** A Presidência proclamou a **Decisão:** O  
397 Plenário, **à unanimidade,** decidiu pelo cadastramento do Ato (Resolução nº 12.968). Ausência,  
398 por ocasião da votação, do Conselheiro Aloisio Chaves. Presidência do Conselheiro Daniel  
399 Lavareda. **Processo nº 201612167-00; Câmara Municipal de Rio Maria; Diária –**  
400 **2017 ;Resolução Nº 004 /2016; Interessado: Paulo Chaves Marinho; Ministério Público:**  
401 **Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro José Carlos Araújo; **Publicado no DOE nº****  
402 **33.335, de 17.03.2017.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu  
403 posicionamento dos autos e manifestou-se pelo cadastramento do Ato. A matéria foi colocada **em**  
404 **discussão.** O **Conselheiro Relator** proferiu seu **VOTO.** A Presidência proclamou a **Decisão:** O  
405 Plenário, **à unanimidade,** decidiu pelo cadastramento do Ato (Resolução nº 12.969). Ausência,  
406 por ocasião da votação, do Conselheiro Aloisio Chaves. Presidência do Conselheiro Daniel  
407 Lavareda. **Processo nº 201612407-00; Câmara Municipal de Floresta do Araguaia;**  
408 **Diária – 2016; Resolução Nº002 /2016; Interessado: Alécio Da Costa Pessoa; Ministério Público:**  
409 **Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro José Carlos Araújo; **Publicado no DOE nº****  
410 **33.335, de 17.03.2017.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu  
411 posicionamento dos autos e manifestou-se pelo cadastramento do Ato. A matéria foi colocada **em**  
412 **discussão.** O **Conselheiro Relator** proferiu seu **VOTO.** A Presidência proclamou a **Decisão:** O  
413 Plenário, **à unanimidade,** decidiu pelo cadastramento do Ato (Resolução nº 12.970). Ausência,  
414 por ocasião da votação, do Conselheiro Aloisio Chaves. Presidência do Conselheiro Daniel  
415 Lavareda. **Processo nº 201606369-00; Câmara Municipal de Afuá; Subsídio – 2016;**  
416 **Resolução Nº 001/2016; Interessado: Nílton Paes Cardoso; Ministério Público: Procuradora Geral**  
417 **Elisabeth Salame da Silva; Relator: Conselheiro Sérgio Leão; **Publicado no DOE nº 33.335, de****  
418 **17.03.2017.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento  
419 dos autos e manifestou-se pelo cadastramento do Ato. A matéria foi colocada **em discussão. O**  
420 **Conselheiro Relator** proferiu seu **VOTO.** A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à**  
421 **unanimidade,** decidiu pelo cadastramento do Ato (Resolução nº 12.971). Ausência, por ocasião  
422 da votação, do Conselheiro Aloisio Chaves. Presidência do Conselheiro Daniel Lavareda.  
423 **Processo nº 201612851-00; Câmara Municipal de Salvaterra; Subsídio – 2017; Lei Nº**  
424 **1.195/2016; Interessado: Rui Rolim Herculano da Silva; Ministério Público: Procuradora-Chefe**  
425 **Elisabeth Salame da Silva; Relator: Conselheiro Sérgio Leão; **Publicado no DOE nº 33.335, de****  
426 **17.03.2017.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento  
427 dos autos e manifestou-se pelo cadastramento do Ato. A matéria foi colocada **em discussão.** O  
428 **Conselheiro Relator** proferiu seu **VOTO.** A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à**  
429 **unanimidade,** decidiu pelo cadastramento do Ato (Resolução nº 12.972). Ausência, por ocasião  
430 da votação, do Conselheiro Aloisio Chaves. Presidência do Conselheiro Daniel Lavareda.



431 **Processo nº 201612970-00; Câmara Municipal de Primavera; Subsídio – 2016;** Lei  
432 Municipal Nº 2.854, De 08.11.16, Interessado: Valdenor Pereira de Oliveira; Ministério Público:  
433 Procuradora Geral Elisabeth Salame da Silva; Relator: Conselheiro Substituto Sérgio Franco  
434 Dantas (Resolução Administrativa nº 007/2017); **Publicado no DOE nº 33.335, de**  
435 **17.03.2017.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento  
436 dos autos e manifestou-se pelo cadastramento do Ato. A matéria foi colocada **em discussão.** O  
437 Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO.** A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à**  
438 **unanimidade,** decidiu pelo cadastramento do Ato (Resolução nº 12.973). O Conselheiro Daniel  
439 Lavareda não profere Voto, nos termos do art. 11, § 2º da Lei Orgânica do TCM/PA. Ausência, por  
440 ocasião da votação, do Conselheiro Aloisio Chaves. Presidência do Conselheiro Daniel Lavareda.  
441 **Processo nº 201120202-00; Secretaria Municipal de Saúde - Sesma de Belém;**  
442 **Contrato – 2011;** Contrato Temporário Firmado Com Genilma Matos Da Costa; Interessada:  
443 Sylvia Christina Souza De Oliveira Santos – Secretária; Ministério Público: Procuradora Geral  
444 Elisabeth Salame da Silva; Relator: Conselheiro Substituto Sérgio Franco Dantas (Resolução  
445 Administrativa nº 007/2017); **Publicado no DOE nº 33.335, de 17.03.2017.** Cumprindo  
446 dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-  
447 se pelo registro do Ato. A matéria foi colocada **em discussão.** O Conselheiro Relator proferiu seu  
448 **VOTO.** A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade,** decidiu pelo registro  
449 do Ato (Acórdão nº 30.218). O Conselheiro Daniel Lavareda não profere Voto, nos termos do art.  
450 11, § 2º da Lei Orgânica do TCM/PA. Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro Aloisio  
451 Chaves. Presidência do Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº 201216290-00; Secretaria**  
452 **Municipal De Saúde - Sesma de Belém; Contrato – 2012;** Contrato Temporário Firmado  
453 com Gleidson da Silva e Silva; Interessada: Sylvia Christina Souza de Oliveira Santos – Secretária;  
454 Ministério Público Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator(a) Conselheiro Substituto Sérgio  
455 Franco Dantas (Resolução Administrativa nº 007/2017); **Publicado no DOE nº 33.335, de**  
456 **17.03.2017.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento  
457 dos autos e manifestou-se pelo registro do Ato. A matéria foi colocada **em discussão.** O  
458 Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO.** A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à**  
459 **unanimidade,** decidiu pelo registro do Ato (Acórdão nº 30.219). O Conselheiro Daniel Lavareda  
460 não profere Voto, nos termos do art. 11, § 2º da Lei Orgânica do TCM/PA. Presidência do  
461 Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº 201611724-00; Câmara Municipal de**  
462 **Quatipuru; Diária – 2017;** Lei Municipal Nº 233/2016, Interessado: Orlando Júlio Da Silva –  
463 Presidente; Ministério Público: Procuradora Maria Regina Cunha; Relator: Conselheiro Substituto  
464 Sérgio Franco Dantas (Resolução Administrativa nº 007/2017); **Publicado no DOE nº 33.335,**  
465 **de 17.03.2017.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu  
466 posicionamento dos autos e manifestou-se pelo cadastramento do Ato. A matéria foi colocada **em**  
467 **discussão.** A Conselheira Relatora proferiu seu **VOTO.** A Presidência proclamou a **Decisão:** O  
468 Plenário, **à unanimidade,** decidiu pelo cadastramento do Ato (Resolução nº 12.974). O  
469 Conselheiro Daniel Lavareda não profere Voto, nos termos do art. 11, § 2º da Lei Orgânica do



470 TCM/PA. Presidência do Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº 1380012010-00;**  
471 **Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna; Reabertura da Instrução- 2010;** Contas Anuais  
472 **De Gestão;** Responsável: Edison Raimundo Alvarenga; Instrução: 5ª Controladoria; Ministério  
473 Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro Substituto Sérgio Franco Dantas  
474 **(Resolução Administrativa nº 007/2017); Publicado no DOE nº 33.335, de 17.03.2017.**  
475 Cumprindo dispositivo regimental, o Conselheiro Substituto solicitou a reabertura da instrução do  
476 processo. A matéria foi colocada **em discussão.** A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário,  
477 **à unanimidade,** decidiu autorizar a reabertura solicitada (Resolução nº 12.975). O Conselheiro  
478 Daniel Lavareda não profere Voto, nos termos do art. 11, § 2º da Lei Orgânica do TCM/PA.  
479 Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro Aloisio Chaves. Presidência do Conselheiro  
480 Daniel Lavareda. **Processo nº 201702534-00; Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa;**  
481 **Denúncias e Representações – 2017;** Determinação de Medida Cautelar – Pregões nº 010 e  
482 **012/2017);** Responsável: Iraildo Farias Barreto – Prefeito Municipal; Relator: Conselheiro Antônio  
483 José Guimarães. Cumprindo dispositivo regimental, o Conselheiro Relator apresentou ao Plenário  
484 sua decisão monocrática em Medida Cautelar para deliberação do Tribunal Pleno, nos termos do §  
485 1º do Art. 144 do RI/TCM/PA. A matéria foi colocada **em discussão.** A Presidência proclamou a  
486 **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade,** decidiu homologar a Revogação de Medida Cautelar, com  
487 aplicação de multa (Acórdão nº 30.220). Presidência do Conselheiro Daniel Lavareda. **Em**  
488 **seguida,** o Conselheiro Daniel Lavareda consultou seus pares sobre a possibilidade da  
489 Presidência desta Casa relatar processos do Conselheiro Cezar Colares, já em consonância com o  
490 mesmo, tendo em vista que os mesmos tratam-se de Revogações de Medidas Cautelares outrora  
491 homologadas pelo Pleno, os demais Conselheiros acolheram a proposta, e assim foi anunciado:  
492 **Processo nº 201702252-00; Prefeitura Municipal de Benevides; Outros - 2017**  
493 **(Revogação de Medida Cautelar);** Responsável: Ronie Rufino da Silva; Relator: Conselheiro Cezar  
494 Colares. Cumprindo dispositivo regimental, o Conselheiro Relator apresentou ao Plenário sua  
495 decisão monocrática de Revogação de Medida Cautelar para deliberação do Tribunal Pleno, nos  
496 termos do § 3º do Art. 144 do RI/TCM/PA. A matéria foi colocada **em discussão.** A Presidência  
497 proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade,** decidiu homologar a Revogação de Medida  
498 Cautelar, com aplicação de multa (Acórdão nº 30.263). Presidência do Conselheiro Daniel  
499 Lavareda. **Processo nº 201702250-00; Prefeitura Municipal de Benevides; Outros -**  
500 **2017 (Revogação de Medida Cautelar);** Responsável: Ronie Rufino da Silva; Relator: Conselheiro  
501 Cezar Colares. Cumprindo dispositivo regimental, o Conselheiro Relator apresentou ao Plenário  
502 sua decisão monocrática de Revogação de Medida Cautelar para deliberação do Tribunal Pleno,  
503 nos termos do § 3º do Art. 144 do RI/TCM/PA. A matéria foi colocada **em discussão.** A  
504 Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade,** decidiu homologar a Revogação  
505 de Medida Cautelar, com aplicação de multa (Acórdão nº 30.264). Presidência do Conselheiro  
506 Daniel Lavareda. **Processo nº 201702245-00; Prefeitura Municipal de Benevides; Outros**  
507 **- 2017 (Revogação de Medida Cautelar);** Responsável: Ronie Rufino da Silva; Relator:  
508 **Conselheiro Cezar Colares.** Cumprindo dispositivo regimental, o Conselheiro Relator apresentou



509 ao Plenário sua decisão monocrática de Revogação de Medida Cautelar para deliberação do  
510 Tribunal Pleno, nos termos do § 3º do Art. 144 do RI/TCM/PA. A matéria foi colocada **em**  
511 **discussão**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu homologar  
512 a Revogação de Medida Cautelar, com aplicação de multa (Acórdão nº 30.265). Presidência do  
513 Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº 201702249-00; Prefeitura Municipal de**  
514 **Benevides; Outros - 2017** (Revogação de Medida Cautelar); Responsável: Ronie Rufino da  
515 Silva; Relator: Conselheiro Cezar Colares. Cumprindo dispositivo regimental, o Conselheiro Relator  
516 apresentou ao Plenário sua decisão monocrática de Revogação de Medida Cautelar para  
517 deliberação do Tribunal Pleno, nos termos do § 3º do Art. 144 do RI/TCM/PA. A matéria foi  
518 colocada **em discussão**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**,  
519 decidiu homologar a Revogação de Medida Cautelar, com aplicação de multa (Acórdão nº  
520 30.266). Presidência do Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº 201702231-00; Prefeitura**  
521 **Municipal de Benevides; Outros - 2017** (Revogação de Medida Cautelar); Responsável: Ronie  
522 Rufino da Silva; Relator: Conselheiro Cezar Colares. Cumprindo dispositivo regimental, o  
523 Conselheiro Relator apresentou ao Plenário sua decisão monocrática de Revogação de Medida  
524 Cautelar para deliberação do Tribunal Pleno, nos termos do § 3º do Art. 144 do RI/TCM/PA. A  
525 matéria foi colocada **em discussão**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à**  
526 **unanimidade**, decidiu homologar a Revogação de Medida Cautelar, com aplicação de multa  
527 (Acórdão nº 30.267). Presidência do Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº 201702214-**  
528 **00; Prefeitura Municipal de Benevides; Outros - 2017** (Revogação de Medida Cautelar);  
529 Responsável: Ronie Rufino da Silva; Relator: Conselheiro Cezar Colares. Cumprindo dispositivo  
530 regimental, o Conselheiro Relator apresentou ao Plenário sua decisão monocrática de Revogação  
531 de Medida Cautelar para deliberação do Tribunal Pleno, nos termos do § 3º do Art. 144 do  
532 RI/TCM/PA. A matéria foi colocada **em discussão**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O  
533 Plenário, **à unanimidade**, decidiu homologar a Revogação de Medida Cautelar, com aplicação de  
534 multa (Acórdão nº 30.268). Presidência do Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº**  
535 **201702225-00; Prefeitura Municipal de Benevides; Outros - 2017** (Revogação de Medida  
536 Cautelar); Responsável: Ronie Rufino da Silva; Relator: Conselheiro Cezar Colares. Cumprindo  
537 dispositivo regimental, o Conselheiro Relator apresentou ao Plenário sua decisão monocrática de  
538 Revogação de Medida Cautelar para deliberação do Tribunal Pleno, nos termos do § 3º do Art.  
539 144 do RI/TCM/PA. A matéria foi colocada **em discussão**. A Presidência proclamou a **Decisão**:  
540 O Plenário, **à unanimidade**, decidiu homologar a Revogação de Medida Cautelar, com aplicação  
541 de multa (Acórdão nº 30.269). Presidência do Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº**  
542 **201702227-00; Prefeitura Municipal de Benevides; Outros - 2017** (Revogação de Medida  
543 Cautelar); Responsável: Ronie Rufino da Silva; Relator: Conselheiro Cezar Colares. Cumprindo  
544 dispositivo regimental, o Conselheiro Relator apresentou ao Plenário sua decisão monocrática de  
545 Revogação de Medida Cautelar para deliberação do Tribunal Pleno, nos termos do § 3º do Art.  
546 144 do RI/TCM/PA. A matéria foi colocada **em discussão**. A Presidência proclamou a **Decisão**:  
547 O Plenário, **à unanimidade**, decidiu homologar a Revogação de Medida Cautelar, com aplicação



548 de multa (Acórdão nº 30.270). Presidência do Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº**  
549 **201702240-00; Prefeitura Municipal de Benevides; Outros - 2017** (Revogação de Medida  
550 **Cautelar**); Responsável: Ronie Rufino da Silva; Relator: Conselheiro Cezar Colares. Cumprindo  
551 dispositivo regimental, o Conselheiro Relator apresentou ao Plenário sua decisão monocrática de  
552 Revogação de Medida Cautelar para deliberação do Tribunal Pleno, nos termos do § 3º do Art.  
553 144 do RI/TCM/PA. A matéria foi colocada **em discussão**. A Presidência proclamou a **Decisão:**  
554 O Plenário, **à unanimidade**, decidiu homologar a Revogação de Medida Cautelar, com aplicação  
555 de multa (Acórdão nº 30.271). Presidência do Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº**  
556 **201702232-00; Prefeitura Municipal de Benevides; Outros - 2017** (Revogação de Medida  
557 **Cautelar**); Responsável: Ronie Rufino da Silva; Relator: Conselheiro Cezar Colares. Cumprindo  
558 dispositivo regimental, o Conselheiro Relator apresentou ao Plenário sua decisão monocrática de  
559 Revogação de Medida Cautelar para deliberação do Tribunal Pleno, nos termos do § 3º do Art.  
560 144 do RI/TCM/PA. A matéria foi colocada **em discussão**. A Presidência proclamou a **Decisão:**  
561 O Plenário, **à unanimidade**, decidiu homologar a Revogação de Medida Cautelar, com aplicação  
562 de multa (Acórdão nº 30.272). Presidência do Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº**  
563 **201702230-00; Prefeitura Municipal de Benevides; Outros - 2017** (Revogação de Medida  
564 **Cautelar**); Responsável: Ronie Rufino da Silva; Relator: Conselheiro Cezar Colares. Cumprindo  
565 dispositivo regimental, o Conselheiro Relator apresentou ao Plenário sua decisão monocrática de  
566 Revogação de Medida Cautelar para deliberação do Tribunal Pleno, nos termos do § 3º do Art.  
567 144 do RI/TCM/PA. A matéria foi colocada **em discussão**. A Presidência proclamou a **Decisão:**  
568 O Plenário, **à unanimidade**, decidiu homologar a Revogação de Medida Cautelar, com aplicação  
569 de multa (Acórdão nº 30.273). Presidência do Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº**  
570 **201702203-00; Prefeitura Municipal de Benevides; Outros - 2017** (Revogação de Medida  
571 **Cautelar**); Responsável: Ronie Rufino da Silva; Relator: Conselheiro Cezar Colares. Cumprindo  
572 dispositivo regimental, o Conselheiro Relator apresentou ao Plenário sua decisão monocrática de  
573 Revogação de Medida Cautelar para deliberação do Tribunal Pleno, nos termos do § 3º do Art.  
574 144 do RI/TCM/PA. A matéria foi colocada **em discussão**. A Presidência proclamou a **Decisão:**  
575 O Plenário, **à unanimidade**, decidiu homologar a Revogação de Medida Cautelar, com aplicação  
576 de multa (Acórdão nº 30.274). Presidência do Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº**  
577 **201702206-00; Prefeitura Municipal de Benevides; Outros - 2017** (Revogação de Medida  
578 **Cautelar**); Responsável: Ronie Rufino da Silva; Relator: Conselheiro Cezar Colares. Cumprindo  
579 dispositivo regimental, o Conselheiro Relator apresentou ao Plenário sua decisão monocrática de  
580 Revogação de Medida Cautelar para deliberação do Tribunal Pleno, nos termos do § 3º do Art.  
581 144 do RI/TCM/PA. A matéria foi colocada **em discussão**. A Presidência proclamou a **Decisão:**  
582 O Plenário, **à unanimidade**, decidiu homologar a Revogação de Medida Cautelar, com aplicação  
583 de multa (Acórdão nº 30.275). Presidência do Conselheiro Daniel Lavareda. **MATÉRIA**  
584 **ADMINISTRATIVA**. O Conselheiro Presidente, Daniel Lavareda, apresentou as seguintes  
585 matérias: **1.** Resolução Administrativa nº 14/2017 que instala Conselho Superior da Escola de  
586 Contas Públicas Irawaldyr Rocha, de presidência sendo por sua vez, do presidente do Tribunal,



587 tendo como membros a Conselheira Mara Lúcia funcionando como Diretora, Conselheiro Cezar  
588 Colares, Conselheiro Antonio José Guimarães e Conselheiro Sérgio Leão; **2.** Resolução  
589 Administrativa nº 15/2017 que instala o conselho consultivo pedagógico da Escola de Contas  
590 Públicas Irawaldyr Rocha; **3.** Apresentada matéria sobre a Câmara Especial, deliberada em  
591 Reunião Administrativa do dia vinte de março de dois mil e dezessete que formaliza a sua  
592 atuação, a ser realizada sempre na última quarta-feira de cada mês, e informa ao Pleno que os  
593 componentes deverão ser por disposição regimental os Conselheiros que não compõe a diretoria  
594 desta Corte de Contas. **PALAVRA DOS CONSELHEIROS e MEMBRO DO MINISTÉRIO**  
595 **PÚBLICO:** O Conselheiro José Carlos Araújo pediu a palavra para apresentar ao Pleno relatório  
596 de desempenho bimestral dos Conselheiros que também constam no site da Corregedoria.  
597 **ENCERRADA** a presente Sessão, às quatorze horas e quinze minutos da qual foi lavrada a  
598 presente Ata.  
599 Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em dezesseis de março  
600 de dois mil e dezessete.  
601 Ata aprovada em Sessão Ordinária nº 024/2017, dezessete de abril de dois mil e dezessete.  
602 Visto:

**Hilda Maria Zahluth Centeno Normando**  
Subsecretária

Conselheiro Presidente **Daniel Lavareda**  
Presidente da Sessão